



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

PROCESSO Nº 194/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 013/2024

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA e CONTRATANTE, infraqualificadas, e com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual; têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA – SP	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	
<b>CNPJ:</b> 45.291.234/0001-73	
<b>END.:</b> RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA Nº 466 – CENTRO.	
<b>CIDADE:</b> COLINA	<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>CEP:</b> 14770-000.	
<b>TELEFONE (S):</b> (17) 3341-9444 <b>EMAIL:</b> gabinete@colina.sp.gov.br	
<b>REPR:</b> DIAB TAHA.	
<b>RG:</b> 14.874.734-SSP/SP	
<b>CPF:</b> 046.443.668-03	
<b>ENDER./DOMICILIO:</b> RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 56 – CENTRO	
<b>CIDADE:</b> COLINA	<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO.

<b>CONTRATADA:</b>		
<b>RAZ.SOC./NOME:</b> GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.		
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>CNPJ.:</b> 31.273.660/0001-70.		
<b>ENDER./BAIRRO:</b> Av. das Américas, nº 3500, Bloco 04, Sala 629, Barra da Tijuca.		
<b>CIDADE:</b> RIO DE JANEIRO.		
<b>ESTADO:</b> RJ.	<b>- CEP:</b> 22.640-102	
<b>TELEFONE(S):</b> (21) 97141-2301. <b>Email:</b> felipetoledo@formaideal.com.br; ferraro@vnewbrasil.com.br; bruno@vnewbrasil.com.br		
<b>REPR. LEGAL/NOME:</b> FELIPE DE SEQUEIRA TOLEDO		
<b>CARGO:</b> Procurador.		
<b>RG nº</b> 11.666.451-7-DETRAN/RJ.	<b>CPF Nº:</b> 078.579.887-07.	
<b>ENDER./DOM:</b> Avenida Lúcio Costa, nº 3712, apto.402 - Barra da Tijuca.		
<b>CIDADE:</b> RIO DE JANEIRO	<b>ESTADO:</b> RJ.	<b>CEP:</b> 22630-030.



**Cláusula Primeira** – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento do artista “**DJ PEDRO SAMPAIO**”, para uma apresentação artística musical na sede da **CONTRATANTE**. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **ARTISTA** são as seguintes:

<b>DATA:</b> 06 DE JULHO DE 2024 – (Sábado).
<b>LOCAL DO SHOW:</b> 45ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2024.
Recinto Municipal “Prefeito Mário de Felício”, Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 266 - Centro.
<b>HOR. PREV. INICIO:</b> 23:30 horas.
<b>CIDADE:</b> COLINA- SP
<b>DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW:</b> 01h00min (uma hora).

**Cláusula Segunda – Do Pagamento e valor:** A **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)** de Cachê, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN; a ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, via transferência bancária para a conta corrente da **CONTRATADA**; **GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, junto ao Banco Bradesco (237), Agência 2766, c/c 61588-9.

**Cláusula Terceira** – Caso não seja efetuado o pagamento na data especificada na Cláusula Segunda este Contrato está automaticamente cancelado.

**Cláusula Quarta**– A **CONTRATADA**, não sofrerá a retenção de **INSS** conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da IN 100/2003, por não se figurar a cessão de mão de obra, porque seus contratos de serviços são realizados em caráter eventual e não apresentam sua continuidade por parte da contratante, conforme prevê o artigo 152 da IN 100/2003

**Cláusula Quinta** –. A **CONTRATADA**, esclarece também não sofrerá retenção de **PIS/COFINS/C.S.L.L (4.65%), IRRF (1,5%)**, por não se figurar a prestação de mão-de-obra, pois os serviços são executados diretamente pelos sócios da empresa e também pelo fato de não enquadrarem como de organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres

**Cláusula Sexta** – A **CONTRATANTE**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, assume o pagamento das despesas de:

- 1) Produção local;
- 2) Divulgação de evento;
- 3) Contratação de seguranças;
- 4) Camarim conforme lista a ser enviada; Sonorização e iluminação de palco, obedecendo a especificações rider técnico dos artistas;
- 5) Hospedagem, alimentação e traslado local.

**IMPORTANTE:** A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar 02 (duas) vans, e 15 (quinze) carregadores para a montagem e desmontagem do palco. Somente autorizaremos a

2  
7T



*participação de outro artista mediante prévia consulta. O palco deve ter no mínimo 12x10m e 7m de pé direito. Não é permitido filmar o show.*

**Cláusula Sétima** – A **CONTRATANTE** deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, os alvarás e licenças junto à Delegacia de Polícia de Menores, Prefeitura, Censura federal, Diversões Públicas, Soc. Arrecadoras de Direitos Autorais, autorização do Corpo de Bombeiros, Seguros etc., para a apresentação deste contrato.

**Cláusula Oitava** – A **CONTRATADA**, não caberá qualquer responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento no dia e horário contratado, nas seguintes hipóteses: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie ou mal estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas.

**Cláusula Nona** – O não cumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas acima dará a **CONTRATADA** o direito de rescindir imediatamente o contrato, mesmo que a prestação de serviço não tenha sido concluída.

**Cláusula Décima**– A interrupção do evento em consequência da perturbação de ordem, agressão física ou moral à **CONTRATADA** e seus componentes é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, a quem cabe as seguranças físicas, materiais e manutenção da ordem no local da apresentação, valendo tal como cláusula rescisória, sem quaisquer ônus para a **CONTRATADA**, e obrigando-se o **CONTRATANTE**, em qualquer caso pelas obrigações econômicas deste contrato.

**Cláusula Décima - Primeira** – Em caso de rescisão do presente ou infração de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer das partes, o infrator pagará a parte prejudicada a multa estipulada de 30% do valor constante da cláusula segunda, além das perdas e danos que forem apurados em execução, acrescidos de despesas e honorários advocatícios.

**Cláusula Décima - Segunda** – Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal da **CONTRATADA**, durante o período de vigência do contrato. Considera-se vigente este ajuste para efeito dessa cláusula a partir do momento da chegada da equipe ao local do evento, até a sua retirada do local, ao término do show.

**Cláusula Décima - Terceira** - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentárias nº 33.90.39 – Depto de Turismo – Tesouro – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, cujo saldo nesta data é suficiente.

**Cláusula Décima – Quarta** – A escolha de repertório a ser executado ficara ao inteiro critério da **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE** não poderá se opor.

**Cláusula Décima – Quinta** – As datas da cláusula primeira prevista e contratada, não poderão ser alteradas, sem o prévio e expresso assentimento das partes, com anuência por escrito da **CONTRATADA**, que não se responsabiliza pela não realização do evento.



O Foro eleito para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas deste contrato e, processar ações derivadas do mesmo é o da comarca de Colina, Estado de São Paulo, com renúncia expressa das partes contratante a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser independentemente do domicílio ou residências atuais ou futuros dos contratantes.

E assim, por estarem as partes contratadas de pleno acordo, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e outro em poder do **CONTRATANTE**.

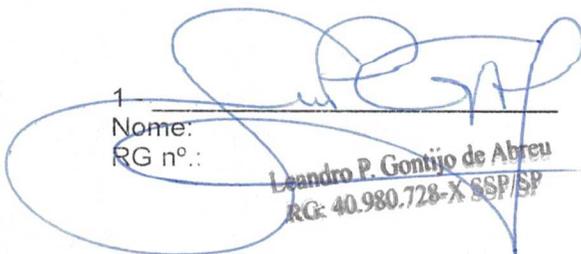
Colina (SP), 09 de Fevereiro de 2024.

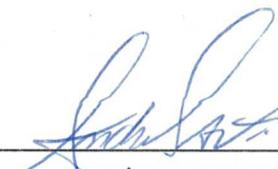
DIAB Assinado de forma digital  
por DIAB  
TAHA:0464436 TAHA:04644366803  
6803 Dados: 2024.03.04  
08:24:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA  
DIAB TAHA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.  
FELIPE DE SEQUEIRA TOLEDO – Procurador  
CPF nº 078.579.887-07  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 -   
Nome: **Leandro P. Gontijo de Abreu**  
RG nº.: **40.980.728-X SSP/SP**

2 -   
Nome: **ANDRÉ RICARDO SARTI**  
RG nº.: **41.994.925-2 SSP/SP**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CONTRATO Nº 012/2024.

OBJETO: Contratação de show artístico do artista "DJ PEDRO SAMPAIO", no dia (06/07/2024) como parte da programação artística da "45ª Festa do Cavalo de Colina" - Edição 2024, a ser realizada no Recinto Municipal "Prefeito Mário de Felício", de 05 à 09 de Julho de 2024.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764

E-mail: [juridico@colina.sp.gov.br](mailto:juridico@colina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina (SP), 09 de Fevereiro de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

DIAB

TAHA:04644

366803

Assinado de forma  
digital por DIAB  
TAHA:04644366803  
Dados: 2024.03.04  
08:25:00 -03'00'

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

DIAB

TAHA:046443

66803

Assinado de forma  
digital por DIAB  
TAHA:04644366803  
Dados: 2024.03.04  
08:25:16 -03'00'

#### Pela contratada:

Nome: FELIPE DE SEQUEIRA TOLEDO

Cargo: Procurador

CPF: 078.579.887-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

DIAB

TAHA:0464436

6803

Assinado de forma  
digital por DIAB  
TAHA:04644366803  
Dados: 2024.03.04  
08:25:51 -03'00'

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## Contrato 013-2024 DJ Pedro Sampaio.pdf

Documento número #9177f4c2-7aeb-47a2-8496-04a96f824b10

Hash do documento original (SHA256): 071b949a898756d51c7558e2f3658039da62944951ad3ceca1dc20349b524c9d

## Assinaturas

**Felipe de Sequeira Toledo**

CPF: 078.579.887-07

Assinou como contratada em 04 mar 2024 às 18:06:58

## Log

- 04 mar 2024, 18:05:25 Operador com email ferraro@vnewbrasil.com.br na Conta 8dc8478a-c4bc-474d-924a-013136fca068 criou este documento número 9177f4c2-7aeb-47a2-8496-04a96f824b10. Data limite para assinatura do documento: 03 de abril de 2024 (18:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 mar 2024, 18:05:26 Operador com email ferraro@vnewbrasil.com.br na Conta 8dc8478a-c4bc-474d-924a-013136fca068 adicionou à Lista de Assinatura: felipe@vnewbrasil.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe de Sequeira Toledo e CPF 078.579.887-07.
- 04 mar 2024, 18:05:26 Operador com email ferraro@vnewbrasil.com.br na Conta 8dc8478a-c4bc-474d-924a-013136fca068 adicionou o signatário felipe@vnewbrasil.com.br para assinar como contratada e rubricar todas as páginas.
- 04 mar 2024, 18:06:59 Felipe de Sequeira Toledo assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe@vnewbrasil.com.br. CPF informado: 078.579.887-07. Rubricou todas as páginas. IP: 177.27.4.155. Componente de assinatura versão 1.770.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2024, 18:06:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9177f4c2-7aeb-47a2-8496-04a96f824b10.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9177f4c2-7aeb-47a2-8496-04a96f824b10, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).